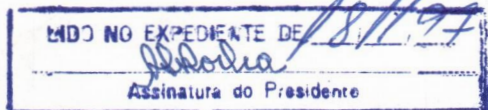




CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA- BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 20/97 - L



PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS EM EMBALAGENS E COPOS DE VIDRO NO CIRCUITO DE FESTAS POPULARES EM VITÓRIA DA CONQUISTA.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a comercialização de bebidas, através de embalagens e copos de vidro, no circuito de quaisquer festas populares, a exemplo da Micareta, São João, Exposição e similares, na cidade de Vitória da Conquista, no período de sua realização.

§ Único - A proibição referida no artigo supra citada se refere a qualquer tipo de bebida, desde água, refrigerante e cerveja, bem como demais bebidas consumidas no circuito da festa.

Art. 2º - Fica instituído que no período de realização de festas populares em Vitória da Conquista, no circuito do evento, só poderão ser utilizadas embalagens descartáveis, de plástico ou lata, para comercialização de bebidas e alimentos.

Art. 3º - A quem desobedecer quaisquer determinação desta Lei terá sua mercadoria apreendida.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES , 18 DE NOVEMBRO DE 1997

Armando Ribeiro
ARLINDO REBOUÇAS
VEREADOR

